PARECER N.º 1856/2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DA LEI N.º 00464/02**.

A presente iniciativa, de autoria do Douto Vereador Cláudio Fonseca, tenciona conceder auxílio-creche aos servidores públicos municipais.
Conforme o disposto no artigo 1º, será concedido ao servidor ou servidora pública municipal que possuir filhos, naturais ou adotivos, com idade compreendida entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, auxílio-creche mensal, correspondente ao padráo QPA-1A, estabelecendo, ainda que a concessão do auxílio se faça de acordo com as condições estabelecidas, às quais está vinculada, inclusive, a sua suspensão.
O autor, em sua a justificativa ressalta as dificuldades enfrentadas pelas servidoras mães, principalmente de órgãos municipais em que não há sensibilidade suficiente que garanta um espaço adequado para os cuidados necessários aos seus filhos.
O nobre propósito do autor do projeto encontra amparo na legislação vigente, conforme demonstra o parecer exarado pela nobre Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela Legalidade da proposta.
Quanto ao mérito, que compete a esta Comissão analisar, consideramos pacífica a aprovação da matéria, haja vista a nossa preocupação em acolher convenientemente os filhos dos servidores municipais, que consequentemente trará mais tranqüilidade para o desempenho de suas funções. Ademais, cumpre ressaltar que toda e qualquer preocupação com a melhoria da qualidade de atendimento às crianças é interpretada de forma positiva, principalmente, por refletir um acréscimo no desenvolvimento das atividades profissionais.
Ante ao exposto, consignamos nosso voto FAVORÁVEL.
Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/12/02.
Carlos Alberto Bezerra Jr. - Presidente
Vanderlei de Jesus - Relator
Carlos Neder
Claudio Fonseca
Vicente Cândido